



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 2/2016

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de um cofre, destinado para guarda de documentos sigilosos da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa (DTEP), criada pelo Regimento Interno do HFA, publicado pela Portaria Normativa Nº 2.744/MD, de 21 de dezembro de 2015.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO: Está sendo solicitada 01 unidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para o período de 05 (cinco) anos e será utilizado para guarda de documentos sigilosos da DTEP do HFA. Será manuseado apenas pelo Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa, um Oficial-General das Forças Armadas.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO: O material solicitado é adequado à rotina do Gabinete da DTEP.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: Atualmente, não há no Gabinete da DTEP um cofre para guarda de documentos sigilosos.

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Não é o caso

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO: Não se aplica.

2.6. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO: Não se aplica.

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO: Não se aplica.

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES: Não se aplica.

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não se aplica.

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO: Não se aplica.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE: Não se aplica.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Não se aplica.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO: Não se aplica.

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO): Não se aplica.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO: Não se aplica.

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO: Não se aplica.

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Não se aplica.

7. PRAZO PARA O FORNECIMENTO: Não se aplica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: conforme legislação vigente.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: conforme legislação vigente.

Brasília - DF, 21 de novembro de 2017.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em: 21/11/2017	Solicitado em: 21/11/2017
ALEXANDRE RESENDE CARNEIRO Capitão de Corveta (S) Assistente	ALEXANDRE RESENDE CARNEIRO Capitão de Corveta (S) Assistente
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico em: 24/10/2017	
JOSÉ EDMILSON FERREIRA DA SILVA Contra-Almirante (Md) Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa	



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Resende Carneiro, Chefe**, em 21/11/2017, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Edmilson Ferreira da Silva, Diretor(a)**, em 21/11/2017, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0770137** e o código CRC **834CCB54**.